



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0270920/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA SÉRGIO MACHADO REIS - EPP - SEI Nº 09106.2019-9.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: **Empresa Sérgio Machado Reis - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.200/0001-80, sediada no SCS, Quadra 01, Edifício JK, Bloco D, Sala 137, Asa Sul, CEP: 70.306-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3225-3566 / 3963-3566, endereço eletrônico: linear@linerarclipping.com.br, neste ato representado pelo Senhor **Sérgio Machado Reis**, portador do RG nº 655.921 e do CPF nº 268.650.681-49.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2018, de prestação de serviços de clipping das matérias jornalísticas, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078/1990 e no Decreto nº 5.450/2005, de acordo com o Pregão nº 41/2018 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, as partes contratantes resolvem registrar a **renúncia** da CONTRATADA ao 1º e ao 2º reajustes anuais a que faz jus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENUNCIA AO REAJUSTE

2.1. A CONTRATADA renuncia **ao 1º e ao 2º reajustes anuais** a que faz jus, com efeitos a partir de **24 de setembro de 2019**, conforme documento (ID 0265465) anexado ao processo SEI nº 09106.2019-9.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 51, da Lei nº 9.784/1999.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 41/2018, acostado ao Processo Administrativo nº 3.052/2018.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 5 de abril de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

**SERGIO
MACHADO
REIS:**
00441200000180

Assinado digitalmente por SERGIO MACHADO
REIS:00441200000180
DN: C=BR, S=DF, L=BRASILIA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SEMPRE,
OU=Presencial, OU=15590921000129,
CN=SERGIO MACHADO REIS:00441200000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-05 15:36:16
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Sérgio Machado Reis
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Tania Yoshida de Oliveira
CPF: 415.147.501-04

José Pedro de Barros
CPF: 496.827.681-87

09106.2019-9

0270920v3